

AS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS E AS OBRIGAÇÕES CONTÁBEIS ACESSÓRIAS: ANÁLISE DA CONTABILIDADE NO TERCEIRO SETOR A PARTIR DAS IGREJAS CATÓLICAS DA REGIÃO DA ALTO SOROCABANA.

Giovanna Santos GONSALVES¹
Juliene Aglio Oliveira PARRÃO²

RESUMO: O presente artigo buscou trazer os principais conceitos do Terceiro Setor, evidenciando as entidades que o compõe. Foi feita uma análise em relação ao crescimento dessas entidades sem fins lucrativos e a necessidade de levar a transparência contábil aos usuários, visto essas entidades trabalharem com recursos advindos de doações, subvenções, entre outros, e necessitar provar o investimento desses recursos em suas atividades, pois são responsáveis pela responsabilidade social. Com isso, a pesquisa evidencia a necessidade da contabilidade, trazendo sua importância para a gestão do Terceiro Setor. É constatado que o Terceiro Setor possui obrigações perante o governo, como as entidades com fins lucrativos, sendo obrigadas a gerarem os demonstrativos contábeis e as declarações. Para tanto, por meio de uma análise realizada nas Igrejas Católicas da Região da Alto Sorocabana, é possível demonstrar que com a contabilidade, as entidades sem fins lucrativos estão aptas a demonstrarem suas operações econômicas e financeiras aos usuários e tomarem decisões com clareza, pois geram a transparência em seus processos. Para realização do artigo foi realizada pesquisa bibliográfica.

Palavras-chave: Transparência contábil. Gestão do Terceiro Setor. Contabilidade. Obrigações. Igrejas.

1 INTRODUÇÃO

O Terceiro Setor, que é definido pelas entidades sem fins lucrativos, desde o seu surgimento teve um aumento significativo no Brasil, pois essas entidades são responsáveis por gerar serviços de carácter público, como: educação,

¹ Discente do 3º ano do curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. e-mail giovanna_gonsalves@hotmail.com.

² Docente do curso de Serviço Social do Centro Universitário “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. Doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Mestre Serviço Social e Política Social pela Universidade Estadual de Londrin. e-mail julieneagliop@gmail.com Orientador do trabalho.

fundações, associações, entre outros. Logo, cada vez mais se torna necessário uma boa gestão com transparência financeira e contábil.

O papel da contabilidade é essencial para gerar a transparência. É através dos relatórios contábeis, das obrigações contábeis que o associado tem a certeza que todo o dinheiro investido na organização está sendo utilizado como fonte de serviço para a comunidade.

O objetivo do presente artigo aprofundou o estudo das entidades do Terceiro Setor, relatando de forma clara a definição dos principais entes que o compõe, demonstrando as principais obrigações contábeis e normas para a contabilidade no Terceiro Setor, visto que por possuírem benefícios do governo, como a imunidade e isenção, são obrigadas a cumprirem alguns requisitos. Portanto, relatando a importância da contabilidade na gestão do Terceiro Setor.

No meio social, o Terceiro Setor abrange parte da população que carece de necessidades específicas, e por sua vez, age com responsabilidade social, buscando cobrir as ineficiências que fica por parte do Estado.

O artigo está pautado em pesquisas bibliográfica e documental, referenciado nas legislações específicas dessas entidades e uma análise realizada nas Igrejas Católicas da região de Presidente Prudente, onde é demonstrado o funcionamento da contabilidade das Igrejas e sua importância para a gestão.

Por ser uma área de grande extensão de entendimentos jurídicos e contábeis, é essencial para o contador e todos os usuários, entender o funcionamento dessas entidades e demonstrar que mesmo sendo entidades que não visam lucro, são obrigadas a prestar contas.

2 CONCEITOS ACERCA DO TERCEIRO SETOR

O terceiro setor é composto por organizações privadas e sem fins lucrativos, visando o atendimento das necessidades coletivas da sociedade. Segundo Machado (2010, p. 27-28), o terceiro setor surge entre dois setores: privado e o público, no qual o privado está voltado para o mercado (obtenção de

lucro) e o público para o Governo (atende às necessidades da sociedade, como: saúde, educação, etc., mas está sendo ineficiente neste processo), resultando no setor social, que é dotado de autonomia e administração própria, atuando voluntariamente junto à sociedade civil, no qual mobiliza grande volume de recursos humanos que estão voltados para o desenvolvimento social, levando a este setor complementar uma ação do estado que está em falta.

Conforme o disposto acima, as entidades que pertencem ao terceiro setor são: associações, fundações, organizações religiosas, organizações sindicais e os partidos políticos. Essas são pessoas jurídicas e de direito privado, em que suas ações estão voltadas para o bem estar comum da sociedade, sem fins lucrativos e são financiadas por subvenções do 1º setor (governamental) e doações do 2º setor (empresarial, de fins econômicos). Isso demonstra que é essencial a presença dos três setores, pois ambos buscam a harmonização e o reconhecimento de que não podem agir de forma isolada.

As fundações e as associações, de acordo com Machado (2010, p. 65-72), são as únicas personalidades jurídicas que podem ser certificadas como entidades beneficentes de assistência social. Porém, ambas são constituídas de maneiras diferentes.

Fundações são constituídas por um único indivíduo de acordo com as suas vontades. Ele mesmo indica o modo de funcionamento e que por vontade pós-morte ou durante a vida, quer doar parte de seus bens para formação de uma fundação. É um instituto com objetivo religioso, humanitário ou cultural.

Associações são constituídas pela união de pessoas que se organizam com objetivos comuns, sem fins lucrativos. A associação é composta por associados. Portanto, para ser formalizado, é necessária a elaboração do Estatuto Social.

Em relação ao Patrimônio Social, há uma diferença entre elas, pois na fundação, o patrimônio é instituído no início da constituição da fundação, é destinado àquele fim. E na associação, o Patrimônio é constituído gradativamente, de acordo com as doações auferidas, estando o interesse voltado para as pessoas, mas não para o patrimônio.

Conforme a citação, é possível analisar que a fundação é instituída por uma pessoa particular (física ou jurídica) e não possui sócios. E as associações, com finalidade de atingir a satisfação de certos interesses sociais não lucrativos,

podem ser classificadas como fechadas (atividades voltadas para interesse dos sócios) ou abertas (satisfazer interesse do público em geral, como assistências).

O crescimento do Terceiro Setor aumentou gradativamente no decorrer dos anos, visto o aumento da empregabilidade neste setor. Tudo é reflexo da ineficiência do Estado em não cumprir com as carências dos mais necessitados.

No Brasil, mesmo com a forte influência do Estado, há ineficiência na questão de desenvolvimento social, que é ainda é pouco desenvolvida. Como diz Paes (2010, p.139-141), a Igreja Católica trouxe o desenvolvimento dos valores fundamentais do ser humano, e que o Terceiro Setor desenvolve na justa medida. Logo, foi essa tradição religiosa que esse setor atribuiu em ajudar aos mais necessitados no âmbito social. Com o tempo, no Brasil, a Igreja Católica passou a dar prioridade à remoção das causas que geravam milhões de pessoas necessitadas de esmolas e denunciava as injustiças encontradas. Dizia King (s.d) apud Paes (2010, p.141): “A filantropia é muito louvável, mas ela não deve permitir que o filantropia ignore as injustiças econômicas que fazem com que a filantropia seja necessária”.

É possível analisar com o disposto acima, que o Terceiro Setor evoluiu e está evoluindo a cada dia, buscando prestar serviços socioassistenciais a quem necessitar, buscando o bem estar social.

3 IMPORTÂNCIA DA CONTABILIDADE NA GESTÃO DO TERCEIRO SETOR

A contabilidade tem como objetivo fornecer informações úteis aos usuários de informação, proporcionando maior segurança em suas decisões. Essas informações são divulgadas através das demonstrações contábeis. Conforme a Resolução nº 1.374/11, do CFC, que trata da NBC T ESTRUTURA CONCEITUAL, “As demonstrações contábeis são elaboradas e apresentadas para usuários externos em geral, tendo em vista suas finalidades distintas e necessidades diversas”. Portanto, é com base nas demonstrações que nos levam às tomadas de decisões.

Segundo Moraes e Santos (2013. P. 216):

O papel social da contabilidade é planejar e colocar em prática um sistema que venha prestar informações a uma organização, na tentativa de subsidiar os gestores em suas tomadas de decisões, e em casos de filantropia, colabora com a transparência, a sustentabilidade e, por conseguinte a sobrevivência da mesma, tendo em vista que estas devem prestar contas aos seus investidores sociais.

Conforme o disposto, todas as entidades (com fins lucrativos e sem fins lucrativos) devem prover os usuários de informações contábeis, visto serem elas que nortearão os gestores para a tomada de decisão.

Nas entidades do Terceiro Setor, parte dos gestores desconhecem a importância que a contabilidade representa, relatando que essas não visam o lucro, por isso não é preciso utilizar-se das práticas contábeis.

De acordo com a Lei 9.790 (1999) apud Machado (2010, p. 72),

A lei 9.790, de 23.03.1999, e sua regulamentação inserem-se de forma inquestionável, no Direito positivo brasileiro, como a legislação que deve servir de parâmetro de referência para a Contabilidade das entidades sem fins lucrativos, uma vez que as demonstrações que a Lei 9.790/99 exige das entidades têm suas estruturas estabelecidas na Lei das Sociedades Anônimas (6.404/76).

Logo, qualquer entidade sem fins lucrativos, independente do seu porte e do seu volume, deve manter a sua contabilidade organizada, devendo obedecer as Normas Brasileiras de Contabilidade, a observância dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e a elaboração das obrigações acessórias, e quando feito de forma clara e precisa, gera mais credibilidade para quem está interessado na entidade. Ou seja, o usuário tem a visão de que as receitas e os gastos auferidos estão sendo alocados para a atividade específica da associação e identifica a forma de sustento em suas atividades fins.

Conforme Peyon (2004), apud Machado (2010, p.78):

Aqui fica uma mensagem: nós profissionais da contabilidade, ao entrarmos nesse maravilhoso mundo novo chamado Terceiro Setor, precisamos quebrar paradigmas e desarmar espíritos. Necessário se faz ter a percepção do ambiente. Principalmente porque estaremos trabalhando junto a um moderno perfil de cliente com coração e mente que não pensam em "LUCRO", e sim muito, mas muito mesmo, "JUSTIÇA SOCIAL". O Terceiro Setor é visto como um pilar para o exercício da democracia. Por isso, entendemos que uma boa "Gestão Contábil para o Terceiro Setor" vai muito além dos débitos e créditos.

Seguindo o disposto, para uma boa Gestão Contábil para o Terceiro Setor, as entidades devem buscar a cada dia a transparência nas suas ações, que

serão transmitidas através da contabilidade, o que proporciona mais segurança nas tomadas de decisões, e por sua vez, gera confiança nas ações desenvolvidas a cada dia, pois o principal objetivo está na Justiça Social e não no Lucro. Torna-se necessário para as entidades o enfoque na transparência de seus processos econômicos, visto desenvolverem atividades para o bem social, recebendo recursos de terceiros para serem aplicados ao desenvolvimento das atividades.

3.1 As mudanças nas legislações e as implicações ao Terceiro Setor

As entidades do Terceiro Setor, quando constituem resultado positivo, não distribuem o lucro, sendo este resultado reinvestido na atividade da Entidade. Ressaltando que há adoção de terminologias distintas das entidades com fins lucrativos: as contas de Lucro ou Prejuízo, são denominados Superávit ou Déficit.

Para tanto, essas Entidades já constituem espaço nos procedimentos contábeis e suas legislações.

Na contabilidade, as Entidades do Terceiro Setor seguirão a forma de apresentação da Lei N ° 6.404/76, obedecendo as adaptações feitas nas Normas Brasileiras de Contabilidade.

De acordo com Júlio César Zanluca (s.d.; s.p), as Normas Brasileiras de Contabilidade que serão seguidas por essas entidades, são: NBC T 3 (Resolução CFC N ° 686 de 14 de dezembro de 1990; NBC T 6 (Resolução CFC N ° 737 de 27 de novembro de 1992 e a NBC T 10, com embasamento nas NBC T 10.4, NBC T 10.18 e NBC T 10.19.

A NBC T 3, trata das demonstrações contábeis, os conceitos, conteúdos a serem aplicados, estruturas e suas respectivas nomenclaturas. É nessa norma contábil que trata-se das adaptações que a contabilidade sofre comparadas as do Segundo Setor.

A NBC T 10, demonstra os aspectos contábeis de Entidades diversas, como os registros contábeis são realizados e seus respectivos demonstrativos a serem elaborados. Para tanto, cada norma trata especificamente de uma entidade: NBC T 10.4 é específica para as fundações; NBC T 10.18 é referente às Entidades Sindicais e Associações de Classe; NBC T 10.19 trata das entidades sem finalidade

de lucro em geral, abrangendo os critérios estabelecidos para as Entidades e citando quais são essas Entidades.

Com o crescimento do Terceiro Setor no Brasil, o Conselho Federal de Contabilidade passou a estabelecer normas contábeis específicas para a contabilidade, visto ser um meio que prevalece a transparência das suas informações para os usuários. Por isso grande parte dessas entidades buscam a maior clareza nas suas informações contábeis, visto serem obrigadas a entregarem declarações e prestar contas.

A Lei 9.532/1997 foi alterada pela Lei 13.151/2015 e Lei 13.204/2015, que autoriza as associações e fundações a remunerarem seus dirigentes.

Segundo Valéria Maria Trezza (2016, s.p), a possibilidade da remuneração dos dirigentes é uma conquista para o Terceiro Setor, pois remuneram sem perder o gozo dos benefícios (imunidade e isenção).

Nos dizeres de Alexandre Ciconello e Marcela Moraes (s.d.; s.p), no Novo Código Civil que dispõe sobre a criação das associações e fundações, não há restrições de remuneração dos dirigentes. Mas, no Brasil, há muitos entendimentos de que as Entidades sem fins lucrativos, por terem características históricas que os dirigentes realizam o trabalho de modo voluntário ou gratuito, a falsa ideia de que por serem entidades que não visam o lucro, por sua vez não devem remunerar seus dirigentes e que a forma de remuneração seria uma maneira disfarçada de distribuir os lucros, não devem remunerar seus dirigentes.

Conforme o disposto acima verifica-se a evolução do Terceiro Setor, pois até então, muitos não entendiam o conceito de Terceiro Setor e seus objetivos. Essa nova mudança em relação à remuneração dos dirigentes, gera o impacto na gestão dessas entidades, constituindo avanços em prol da profissionalização, com transparência dessas organizações. Os dirigentes passam a ter credibilidade em seu trabalho, visto que para uma boa gestão, necessita-se de bons gestores, que trabalham buscando o crescimento da entidade de forma transparente.

4 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PARA A CONTABILIDADE

A contabilidade é a principal ferramenta que leva os gestores a tomarem decisões. Foi necessário estabelecer procedimentos contábeis para a realização deste processo, que são válidos para as entidades com fins lucrativos e sem fins lucrativos.

Importante ressaltar, que as Entidades do Terceiro Setor são responsáveis pelo bem estar social. Para isso, o governo beneficia de forma tributária esse grupo, concedendo a imunidade ou a isenção.

De acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade 10.19.1.6 das Entidades sem Finalidade de Lucros, “Aplicam-se às entidades sem finalidade de lucros os Princípios Fundamentais de Contabilidade, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade e suas Interpretações Técnicas e Comunicados Técnicos, editados pelo Conselho Federal de Contabilidade”.

4.1 Princípios Fundamentais da Contabilidade

Os princípios fundamentais da contabilidade são obrigatórios no exercício da profissão, e representam a essência das doutrinas e teorias relativas à Ciência da Contabilidade.

De acordo com a Resolução CFC Nº 750/93, SEÇÃO I À VII, CAPÍTULO II, que dispõe sobre Os Princípios da Contabilidade, estes são classificados de acordo com suas características.

Princípio da Entidade define o Patrimônio como sendo objeto da contabilidade, e afirma sua autonomia Patrimonial. Ou seja, entende-se que o patrimônio da empresa não pode ser confundido com o dos sócios.

Princípio da Continuidade considera que a entidade continuará em operação no futuro, para isso, é necessária a mensuração dos componentes do patrimônio. Indica que a entidade continuará em movimento, até que evidencie o contrário, ou seja, constitua um histórico de prejuízos persistentes.

Princípio da Oportunidade define a mensuração e apresentação de informações contábeis de formas íntegras e tempestivas. A integridade relata que tudo deve ser contabilizado na sua totalidade, e a tempestividade, no momento em que ocorre. Portanto, a falta da integridade e da tempestividade, ocasiona a perda de sua relevância.

Princípio da Competência as transações devem ser reconhecidas no momento em que ocorre independente de seu pagamento ou recebimento. É um princípio da realização da receita e da confrontação das despesas. Define que o Lucro não é que fica no caixa ao término do exercício, mas sim, a confrontação entre as despesas e as receitas no momento em que foram geradas.

Princípio da Prudência determina o menor valor para o ativo e o maior valor para o passivo, quando ambos apresentarem alternativas igualmente válidas. Para o profissional da Contabilidade, traz uma visão mais conservadora, pois não influencia o sócio a um otimismo ilusório. Ou seja, as receitas e os ativos não são superestimados e os passivos e despesas não são subestimados, o que atribui mais confiabilidade ao processo.

Princípio do Registro pelo Valor Original descreve que todo item do patrimônio deve ser registrado inicialmente pelo seu valor original, decorrentes de transações efetuadas com terceiros ou sócios e o registro deve ser feito através do custo histórico, que relata o valor da aquisição. Ou seja, os ativos são registrados pelos valores pagos em caixa ou equivalentes em caixa, e os passivos são registrados pelos valores dos recursos que foram recebidos em troca de obrigação, pelos valores de caixa ou equivalente, os quais são necessários para que o passivo seja liquidado. Quando é integrado ao patrimônio, os ativos e passivos passam sofrer variações.

No Custo Corrente, os ativos são reconhecidos pelos valores em caixa ou equivalentes, os quais deveriam ser pagos se seus ativos fossem adquiridos na data das demonstrações, ou seja, é o custo da reposição do ativo, o quanto pagaria hoje para ter o mesmo ativo. Os passivos são reconhecidos pelos valores pagos em caixa ou equivalentes, que seriam necessários para liquidar a obrigação, sem desconto a valor presente.

Valor realizável é o valor da liquidação. Ou seja, o valor que o Ativo seria apurado caso fosse vendido em condições normais, e o passivo, o valor que seria desembolsado, sem desconto a valor presente, para quitá-lo.

Valor presente os ativos e passivos são mantidos a valor presente. O Ativo é o valor atual do fluxo futuro de caixa que o ativo vai gerar. O Passivo, é o valor atual das obrigações que serão exigidas no futuro.

Valor justo o ativo pode ser trocado ou o passivo liquidado, em uma transação sem favorecimento. Não pode ser um preço acima ou abaixo do mercado, em benefício ou prejuízo de uma das partes.

Atualização Monetária os efeitos de alteração do poder aquisitivo da moeda nacional devem ser reconhecidos nos registros contábeis mediante o ajustamento. É uma forma de manutenção dos valores registrados.

4.2 Demonstrações Contábeis

As informações contábeis são imprescindíveis aos gestores, pois apresentam uma gama de informações que os direcionam para a tomada de decisão.

Conforme a Resolução CFC Nº 1.409/2012, “Aplicam-se à entidade sem finalidade de lucros os Princípios de Contabilidade e esta Intepretação. Aplica-se também a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas ou as normas completas (IFRS completas) naqueles aspectos não abordados por esta Interpretação”.

De acordo com o disposto na Resolução do CFC, as Entidades do Terceiro Setor seguirão a apresentação da Lei Nº 6.404/76, obedecendo às adaptações feitas das Normas Brasileiras de Contabilidade. As Demonstrações Contábeis são determinadas pela NBC T 3 e sua divulgação pela NBC T 6. São nessas demonstrações que constam a maior quantidade de evidenciação de uma entidade.

De acordo com Machado (2010, p. 102-116), as demonstrações contábeis que devem ser elaboradas pelas entidades sem finalidade de lucros são as descritas a seguir.

A primeira demonstração contábeis que discutiremos é o balanço patrimonial. É uma demonstração obrigatória para as entidades sem fins lucrativos,

em que demonstra a situação econômica e financeira em determinado momento, de forma estática, relatando a capacidade da organização em cumprir com suas obrigações para investir em novos projetos. Todas as entidades possuem CNPJ. Quando a entidade possui uma filial, essa entidade é considerada uma mantenedora e sua filial, a mantida. Para tanto, é feito um balanço de forma consolidada, devendo ser eliminados apenas as contas de transferências de valores entre elas.

Sobre as contas de Lucros ou Prejuízos, essas são alteradas para: Superávit ou Déficit e a conta de Patrimônio Líquido, é alterada para Patrimônio Social.

A segunda é a demonstração de superávit ou déficit. Para as Entidades do Terceiro Setor, torna-se fundamental a Demonstração de Superávit ou Déficit, pois evidencia o resultado de um determinado período, identificando a alocações dos recursos obtidos, os custos e as despesas incorridas com as atividades. Ou seja, apresenta quantitativamente o que a entidade prestou em assistência social.

Verificar-se a importância desse demonstrativo, pois quando algum órgão fizer uma representação contra a entidade, busca nessas informações subsídios para encontrar que a entidade não cumpriu com os requisitos necessários.

Já a demonstração da Mutações do Patrimônio Social, evidencia a mutação do Patrimônio Social: os saldos no início do período, os ajustes dos exercícios anteriores, as reversões e transferências de reservas e o superávit e o déficit do exercício. Explica como e porque as contas do Patrimônio Social modificaram-se durante o período.

A quarta demonstração refere-se ao Fluxo de caixa (DFC), que busca relatar a variação líquida do saldo contábil, ou seja, os pagamentos e recebimentos que originaram essa alteração. Demonstra a capacidade de geração de caixa da entidade para suas atividades operacionais e gera transparência contábil em suas ações.

No que diz respeito a quinta demonstração temos as notas explicativas que formam um complemento às Demonstrações Contábeis, pois acrescenta informações que não foram evidenciadas, ou não tenham ficado claras. Para o Terceiro Setor, é de extrema importância, pois relata detalhadamente as informações.

5 CARACTERÍSTICAS DO TERCEIRO SETOR: IMUNIDADE E ISENÇÃO

Segundo Machado (2010, p. 58-61), no campo tributário, as Entidades do Terceiro Setor são beneficiadas, sendo divididas em dois grupos.

A imunidade caracteriza-se como uma limitação do Estado em tributar. É um ato constitucional e o fato gerador não ocorre, só podendo ser revogado caso tenha alteração na Constituição Federal. Para isso, a entidade deve cumprir com os requisitos constitucionais, que estão explícitos na Lei 9.532/1997.

Segundo a Constituição Federal em seu artigo 150 (Brasil, 1988, s.p):

Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: (...)
Instituir Impostos sobre: (...)
c) "patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

Os requisitos estão descritos na Lei 5172, do Código Tributário Nacional art. 14, Incisos I, II e III (Brasil, 1966, s.p):

I - não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; (Redação dada pela Lcp nº 104, de 2001)
II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Conforme a Lei 5172 do Código Tributário Nacional, para uma entidade ser imune, precisa estar de acordo com os requisitos citados.

As isenções são temporárias e dependentes de condições para que ocorra sua concessão, ocorrendo o fato gerador e podendo alcançar todos os tipos de tributos.

6 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, ACESSÓRIAS E SPED CONTÁBIL PARA O TERCEIRO SETOR

De acordo com Roberto Rodrigues de Moraes (2017, p. 2-7), as Entidades sem fins lucrativos gozam de alguns benefícios no campo tributário, sendo alguns deles: IRPJ; CSLL; COFINS; Imposto de Renda Retido na Fonte.

Importante ressaltar, que as entidades estão dispensadas do PIS apenas sobre o faturamento, devendo incidir 1% sobre a folha de pagamento. E o Imposto de Renda Retido na Fonte efetuado pelas entidades do Terceiro Setor a Pessoas Físicas, tem a mesma incidência para os outros setores.

Além desses benefícios, as Entidades estão obrigadas a entregar algumas declarações, como: DCTF: Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais; RAIS: Obrigatória para todas as entidades que mantenham funcionários formais; DIRF: é obrigatória quando ocorre desconto na fonte; SPED CONTÁBIL: ainda não se tornou obrigatório para todas as entidades, pois é válido apenas para aquelas que contribuíram com mais de dez mil reais de Pis sobre folha de pagamento no ano.

7 ANÁLISE DAS IGREJAS CATÓLICAS NA REGIÃO DA ALTA SOROCABANA

Com o objetivo de demonstrar a importância da gestão contábil no Terceiro Setor, foi feita uma análise acerca das 53 Igrejas Católicas na Região da Alta Sorocabana e com o contador responsável. Elas são consideradas entidades sem fins lucrativos. Para tanto, são obrigadas a prestarem contas à comunidade e ao governo sobre todos os recursos obtidos e seu respectivo destino.

A prestação de contas é feita através da Contabilidade, e fica centralizado em um escritório de Presidente Prudente.

TABELA 01: Demonstrativo das Igrejas na Região da Alta Sorocabana

Nome	Cidade
Bom Jesus de Pirapora	Presidente Prudente
Catedral São Sebastião	Presidente Prudente

Clube do Ouvinte de Santa Teresinha – Radio Onda Viva	Presidente Prudente
Menino Jesus de Praga	Presidente Prudente
Nsra. Desatadora dos Nós – José de Anchieta	Presidente Prudente
Nsra. Perpétuo do Socorro	Teodoro Sampaio
Nossa Senhora Aparecida	Teodoro Sampaio
Nossa Senhora Aparecida	Tarabai
Nossa Senhora Aparecida	Presidente Bernardes
Nossa Senhora Aparecida	Emilianópolis
Nossa Senhora Aparecida	Álvares Machado
Nsra. Da Imaculada Conceição	Taciba
Nossa Senhora das Graças	Presidente Prudente
Nossa Senhora de Fátima	Presidente Venceslau
Nossa Senhora de Lourdes	Presidente Prudente
Nossa Senhora do Carmo	Presidente Prudente
Nsra. Pérpetuo do Socorro	Presidente Prudente
Nossa Senhora do Rosário	Indiana
Nossa Senhora dos Navegantes	Rosana
Nossa Senhora Mãe da Igreja	Presidente Prudente
Nossa Senhora Aparecida	Regente Feijó
Nsra. Do Rosário de Fátima	Presidente Prudente
Paroquia Nossa Senhora Aparecida	Primavera
Paroquia Sagrada Família	Presidente Epitácio
Santa Bibiana	Martinópolis
Santa Luzia	Presidente Bernardes
Santa Luzia Presidente Prudente	Presidente Prudente
Santa Luzia Anhumas	Anhumas
Santa Rita de Cássia	Presidente Prudente
Santa Terezinha	Marabá Paulista
Santa Terezinha	Mirante do Paranapanema
Santo Antônio de Lisboa	Presidente Venceslau
Santo Antônio	Presidente Prudente

Santo Antônio de Pádua	Sandovalina
Santo Antônio de Pádua	Caiabu
Santuário de Santo Expedito	Santo Expedito
Santuário Nossa Senhora Aparecida	Presidente Prudente
Santuário Sta. Teresinha do Menino Jesus e as Sagrada Face	Presidente Prudente
São Benedito	Alfredo Marcondes
São Francisco de Assis	Presidente Prudente
São Jerônimo Emiliani	Presidente Eptácio
São José	Álvares Machado
São José	Presidente Prudente
São José	Caiuá
São José	Euclides da Cunha
São João Batista	Pirapozinho
São Judas Tadeu	Presidente Prudente
São Lucas	Presidente Prudente
São Miguel Arcanjo	Piquerobi
São Paulo Apóstolo	Presidente Prudente
São Pedro	Presidente Eptácio
São Pedro	Presidente Prudente

Fonte: Diocese de PP

Conforme o demonstrativo das Igrejas da Alta Sorocabana, as Igrejas estão presentes em 25 cidades.

TABELA 02: Representatividade das Igrejas Católicas da Alta Sorocaba

Cidade	Representatividade %
Alfredo Marcondes	1,00
Alvares Machado	2,00
Anhumas	1,00
Caiabú	1,00

Caiuá	1,00
Emilianópolis	1,00
Euclides da Cunha	1,00
Indiana	1,00
Marabá Paulista	1,00
Martinópolis	1,00
Mirante do Paranapanema	1,00
Piquerobi	1,00
Pirapozinho	1,00
Presidente Bernardes	2,00
Presidente Epitácio	3,00
Presidente Prudente	22,00
Presidente Venceslau	2,00
Primavera	1,00
Regente Feijó	1,00
Rosana	1,00
Sandovalina	1,00
Santo Expedito	1,00
Taciba	1,00
Tarabai	1,00
Teodoro Sampaio	2,00
Total: 25 cidades	100

Fonte: Diocese de PP

As Igrejas mantêm a comunidade a par de seus atos, gerando um compromisso com todos. Para isso, elas seguem toda a legislação contábil exigida ao Terceiro Setor. São entidades cobertas de Imunidade e Isenção, e para que mantenham esses benefícios, a contabilidade deve ser clara e transparente.

Na contabilidade, assim como outras entidades, as Igrejas são obrigadas a entregar algumas declarações, como: DIRF, DCTF, ECD, ECF e RAIS e os demonstrativos contábeis. Além dessas declarações, elas encaminham mensalmente o balancete contábil para Cúria, onde é administração central das paróquias, e anualmente, o balancete para Santa Fé, no Vaticano.

Por serem imunes e isentas de impostos, as Igrejas estão dispensadas de entregar o SPED EFD (Pis/Cofins), pois a soma mensal de contribuição para PIS/COFINS é inferior a R\$ 10.000,00.

A Igreja Católica é subordinada à legislação brasileira em decorrência do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Santa Fé, relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, firmado na Cidade do Vaticano, em 13 de novembro de 2008 (DECRETO Nº 7.107, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010). Portanto, sua prestação de contas ocorre perante a Santa Fé e sua subordinação maior é em relação ao Vaticano.

As paróquias podem passar por auditoria, mas só ocorre pela Santa Fé ou nas demais entidades de hierarquia da Igreja Católica. Também ficam sujeitas à fiscalização pelos órgãos governamentais do Brasil, em decorrência do acordo acima.

8 CONCLUSÃO

Esse estudo buscou demonstrar a evolução do Terceiro Setor no Brasil e a importância da contabilidade no processo de transparência em seus atos para tomada de decisão.

Essas entidades tem uma grande responsabilidade social, pois são criadas devido a ineficiência do Estado em sanar com a necessidades dos mais carentes. Para isso, o Estado oferece benefícios ao Terceiro Setor, como a isenção e imunidade.

Portanto, mesmo essas entidades serem constituídas sem fins lucrativos, elas estão obrigadas a seguirem a Lei 6.404.76, que trata das sociedades anônimas e as Normas Brasileiras de Contabilidade específicas para o Terceiro Setor.

É por meio da contabilidade que os gestores das entidades tomam decisões claras e certas, pois deve demonstrar a todos os usuários os recursos advindos e sua utilização. Logo, torna-se possível reduzir as incertezas.

A análise realizada nas Igrejas Católicas do município de Presidente Prudente permitiu verificar que o Terceiro Setor vai muito além de uma simples

entidade. A contabilidade é o papel principal, pois é através dela que é demonstrado de forma clara e transparente todo o processo econômico e financeiro que a entidade está sujeita. Com isso, a comunidade passa a dar credibilidade para a entidade.

Diante do que foi exposto nesse trabalho, pode-se afirmar a necessidade de uma boa contabilidade como instrumento essencial no processo decisório do terceiro setor, podendo cada vez mais adquirir novos subsídios para a entidade e credibilidade nas informações demonstradas.

Com isso, constrói a importância do conhecimento do profissional contábil e de todas as pessoas em relação ao Terceiro Setor, pois muitos ainda desconhecem a função dessas entidades e criticam que por serem entidades sem fins lucrativos, não deve existir a exigência da contabilidade e a remuneração dos dirigentes. Logo, toda a análise realizada no Terceiro Setor, quebra este paradigma.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. **Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm. Acesso em: 30/04/2017.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Ementa. Resolução 1283/, de 28 de maio de 2010. Disponível em: http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucao/cfc/1283_2010.htm. Acesso em: 11/05/2017

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Ementa. Resolução nº 750/93. Disponível em: <http://www.oas.org/juridico/portuguese/res_750.pdf>. Acesso em: 11/05/2017.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Ementa. Resolução nº 1374/, de 8 de dezembro de 2011. Disponível em: <<http://www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/t1.htm>>. Acesso em: 15/04/2017.

DIOCESE DE PRESIDENTE PRUDENTE. Paróquias da Diocese. Disponível em: <<http://www.idiocese.com.br/prudente/inc.php?Page=Listaparoquia&Cod=Todas&id=>>>. Acesso em: 04/06/2017

fjav.com.br/revista/Downloads/EdicaoEspecialPosControladoria/Artigo215_227.pdf>. Acesso em: 25/03/2017.

MACHADO, Maria Rejane Bitencourt. **Entidades beneficentes de assistência social**. 3 ed.; Curitiba: Jaruá, 2010.

MORAIS, Roberto Rodrigues de. Terceiro setor tem várias obrigações contábeis e tributárias a cumprir em 2017. **Jus Brasil**. 2017. Disponível em:<<https://jus.com.br/artigos/55701/terceiro-setor-tem-varias-obrigacoes-contabeis-e-tributarias-a-cumprir-em-2017>>. Acesso em: 22/04/2017.

NBC T -10 – ASPECTOS contábeis específicos em entidades diversas. **Portal de contabilidade**. Disponível em: <<http://www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/t1019.htm>>. Acesso em: 11/05/2017.

PAES, José Eduardo Sabo. **Fundações, associações e entidades de interesse social**. 7 ed.; Rio de Janeiro: Forense, 2010.

SANTOS, Agda Raquel de Souza; MORAES, Vanessa Romão. Contabilidade gerencial no terceiro setor: análise da fundação José Augusto Vieira. 2013. Disponível em: >

TREZZA, Valéria Maria. Remuneração de dirigentes é conquista para organizações do terceiro setor. **Conjur**. 2016. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2016-mai-09/valeria-trezza-remuneracao-dirigente-vitoria-terceiro-setor>>. Acesso em: 06/05/2017.

ZANLUCA, Júlio César. A contabilidade do terceiro setor. **Portal de contabilidade.** Disponível em: <<http://www.portaldecontabilidade.com.br/tematicas/terceirosetor.htm>>. Acesso em: 11/05/2017.

ZANLUCA, Júlio César. Os princípios de contabilidade. **Portal de contabilidade.** 2016. Disponível em: <<http://www.portaldecontabilidade.com.br/tematicas/principiosfundamentais.htm>>. Acesso em: 29/04/2017.